



Projeto de Lei nº 4.916/2025

Autoriza o Poder Executivo a doar à Universidade Federal de São João del-Rei o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ – o imóvel conhecido como Expominas São João del-Rei, localizado na Avenida Brasil, s/nº, Bairro Patronato, Município de São João del-Rei/MG, com área total de 49.444m² (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados), para fins de interesse público.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei deverá ser destinado a atividades educacionais, de pesquisa, extensão e formação profissional, podendo, conforme avaliação técnica e institucional, abrigar a possível criação de um hospital-escola, ou outras estruturas acadêmicas e científicas que contribuam para o desenvolvimento regional e o fortalecimento da Universidade.

Art. 3º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de dezembro de 2025.

Cristiano Silveira (PT)

Justificação: A presente proposição tem por finalidade autorizar a doação do imóvel conhecido como Expominas São João del-Rei à Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ –, instituição pública de reconhecida relevância regional e nacional.

A UFSJ desempenha papel essencial no desenvolvimento educacional, científico, cultural e socioeconômico da região do Campo das Vertentes. Por

meio de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, a Universidade contribui para a formação de profissionais qualificados, para a produção de conhecimento e inovação, e para a promoção de ações que impactam diretamente a sociedade.

Ressalta-se que o imóvel objeto desta proposição encontra-se atualmente em situação de desuso e subaproveitamento, sem exercer função social relevante e sem atender às demandas da comunidade local. A ausência de destinação efetiva tem resultado em degradação progressiva da estrutura e na perda do potencial de um patrimônio público que poderia estar a serviço da população.

A transferência do imóvel à UFSJ permitirá sua requalificação e plena utilização, possibilitando a criação de novos espaços destinados a atividades acadêmicas, científicas e de extensão universitária. O local poderá abrigar laboratórios, centros de pesquisa, estruturas de apoio educacional e, conforme avaliação técnica e institucional, até mesmo a futura instalação de um hospital-escola ou outras iniciativas voltadas ao interesse público.

Ao destinar o imóvel para fins educacionais, assegura-se o cumprimento da função social da propriedade e fortalece-se o compromisso do Estado com a educação pública superior como instrumento de transformação social e desenvolvimento regional. Investir na UFSJ significa ampliar oportunidades, fomentar a inovação e valorizar uma instituição que presta relevantes serviços à sociedade.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do **art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno**.